



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU
Rua: Martins Ferreira, 235 – CEP – 59.500.000
Centro – Macau/RN – Fone: 84 3521-1442
CNPJ – 08.304.339/0001-93

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Macau/RN, por intermédio da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 011/2021, de 08/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a legislação vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 20 de abril de 2021 às 14h:30m, para a **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL** com a finalidade de assegurar o abastecimento, da frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Câmara Municipal de Macau/RN, conforme termo de Referência (Anexo I) tudo em conformidade com a legislação vigente, nos termos da Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e Anexos.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

SESSÃO DO PREGÃO

- Data: 20/04/2021
- Horário: 14:30 horas
- Local: Sala de Licitações da Câmara Municipal de Macau/RN, Rua Martins Ferreira, nº 235, Centro – Macau/RN, sede da referida Câmara, – CEP 59.518-000 – Macau/RN.
- Telefone para contato: (084) 3521-1442
- Pregoeiro: Aldineia Silva da Rocha
- Portaria de Designação: Portaria Nº. 011/2021, de 08/01/2021.

A documentação e a proposta comercial relativa à licitação serão recebidas na data, horário e local acima informado, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente.

As licitantes deverão apresentar, na data e horário acima, três envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE Nº 01 Credenciamento, ENVELOPE Nº 02 a proposta comercial, e no ENVELOPE Nº 03 a documentação comprobatória de sua habilitação, sendo que ambos deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)
ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAMENTO

À CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU
Rua: Martins Ferreira, 235 – CEP – 59.500.000
Centro – Macau/RN – Fone: 84 3521-1442
CNPJ – 08.304.339/0001-93

À CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)
ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTAÇÃO

1. OBJETO DO PREGÃO

1.1. A presente licitação tem por objetivo **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL**, com a finalidade de assegurar o abastecimento, da frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Câmara Municipal de Macau/RN, conforme Termo de Referência (Anexo I) tudo em conformidade com a legislação vigente.

2. ANEXOS AO EDITAL

São anexos deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta (Declaração de cumprimento das condições de Habilitação nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 e Declaração de empresa que se enquadra na Lei Complementar 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações regulamentadas pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014) (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas).

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)

Anexo IV - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo V – Modelo de Declaração de conhecimento de todas as exigências do edital;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Fornecimento;

Anexo VII - Modelo de Declaração de ausência de servidor no quadro de pessoal;

Anexo VIII – Modelo de Declaração da empresa informando o NOME com o CNPJ e endereço de todas as filiais;

Anexo IX – Modelo da Proposta;

Anexo X – Modelo de Declaração de elaboração de proposta independente;

Anexo XI – Minuta do Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL

- Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002;
- Decreto Federal n.º 3555/2000, de 08/08/2000;
- Lei nº 8666/93, subsidiariamente;
- Lei Federal Nº 123/2006, de 14/12/2006
- Lei Federal Nº 147/2014, de 07/08/2014

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente Edital e nos seus Anexos;

3.2. Poderão participar empresas no ramo objeto da presente licitação;

3.3. Não poderão participar deste Pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU
Rua: Martins Ferreira, 235 – CEP – 59.500.000
Centro – Macau/RN – Fone: 84 3521-1442
CNPJ – 08.304.339/0001-93

- a) Que tenham sofrido suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração enquanto durar o impedimento;
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) Que estejam em processo de falência.
- 3.4.** O representante de uma empresa participante não poderá representar outra empresa participante;
- 3.5.** É facultado ao pregoeiro ou a qualquer autoridade superior:
- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- 3.6.** A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 3.7.** As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital, os pedidos de impugnação e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas deverão ser apresentadas por escrito, ao Pregoeiro, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de abertura da Reunião, no horário e endereço constantes do preâmbulo deste Edital.
- 3.7.1.** As dúvidas e os pedidos de informação de que trata o subitem anterior não constituirão motivo para que se altere a data e o horário do pregão;
- 3.7.2.** As dúvidas e pedidos de informação, bem como as respostas fornecidas, deverão ser divulgadas a todos os que retirarem ou que venham a retirar o edital junto ao pregoeiro, resguardado o sigilo quanto à identificação da empresa consulente;
- 3.7.3.** Caberá a Pregoeira decidir sobre os pedidos de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 3.7.4.** Quando acolhida a petição de impugnação deste edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.
- 3.8.** As alterações que venham a ocorrer no Edital serão divulgadas pela mesma forma com que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo estabelecido, salvo se a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas;
- 3.9.** As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observada a legislação;
- 3.10.** Este Edital e seus anexos, bem como cada proposta vencedora – naquilo que não colidirem com o Edital - farão parte integrante do respectivo instrumento de contrato, que se materializará mediante emissão de Nota de Empenho pela CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal;
- 3.11.** Os licitantes assumem todos os custos com a preparação e apresentação de suas propostas e, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório, a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN não será, em nenhum caso, por isso responsável;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU
Rua: Martins Ferreira, 235 – CEP – 59.500.000
Centro – Macau/RN – Fone: 84 3521-1442
CNPJ – 08.304.339/0001-93

3.12. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

3.13. O licitante que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultadas as supressões além desse limite, mediante acordo entre a contratante e a contratada, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do contrato;

3.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN.

3.15. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, observados os direitos dos participantes.

3.16. A participação neste pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente Edital e seus Anexos;

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O representante da empresa, entendendo-se como tal seu proprietário, sócio, dirigente ou assemelhado, ou procurador, deverá apresentar-se ao pregoeiro para fins de credenciamento, munido dos documentos abaixo relacionados, com o que será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada:

a) Cópia autenticada de Carteira de Identidade e CPF ou outro documento equivalente com foto, do representante da empresa, proprietário ou sócios;

b) No caso de procurador o mesmo também deverá apresentar cópia autenticada de seus documentos;

c) No caso de procurador: Instrumento Público ou Particular de Procuração com firma reconhecida em cartório, neste último caso acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante, contrato social ou similar e todos os seus aditivos (se houver), onde esteja declarado expressamente ter poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao Pregão, em nome do proponente;

d) No caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado: deverá apresentar documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (contrato social ou similar e todos os seus aditivos (se houver), no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

e) Os documentos aludidos nas letras “a”, “b” e “c” do item 4.1, quando apresentados por qualquer processo de cópia deverá ser autenticada em cartório competente, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial, sendo vedada a autenticação por parte do Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio.

f) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo II.

g) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá comprovar esta condição por meio de declaração, assinalando com “x” a opção correspondente no modelo do anexo II deste Edital e **assinada pelo representante legal e firmada por contador.**

h) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007 e para que essas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU
Rua: Martins Ferreira, 235 – CEP – 59.500.000
Centro – Macau/RN – Fone: 84 3521-1442
CNPJ – 08.304.339/0001-93

possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no capítulo V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a apresentação da **certidão simplificada** expedida pela Junta Comercial do Estado, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

i) É obrigatório a apresentação da Declaração de que cumpri plenamente os requisitos de habilitação, caso não a apresente, bem como das licitantes que apenas enviarem os envelopes pelos correios ou que apenas os protocolarem no setor, a não apresentação da declaração prevista no item 4.1 “f” implicará no não credenciamento do licitante;

4.2. O documento que credencia o representante deverá ser entregue dentro do envelope nº 01 devidamente lacrado, tão logo seja este solicitado pelo pregoeiro.

4.3. A não apresentação ou a incorreção da credencial não inabilitará o licitante, mas impedirá seu representante de se manifestar durante as fases do Pregão, de ofertar lances verbais, e de praticar os demais atos inerentes ao certame em nome empresa a qual estaria vinculado.

4.4. A empresa licitante que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte caso queira usufruir dos benefícios concedidos deverá apresentar certidão de optante pelo SIMPLES emitida pela receita federal.

4.5. Concluído o credenciamento dos representantes, será assinada a lista de presença com a identificação de todos os credenciados.

4.6. Todos os representantes das empresas deverão permanecer no local da sessão até o término dos procedimentos para assinatura da ata.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. O ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA” – deverá conter a proposta comercial especificando o valor Unitário e Total, com observância das seguintes exigências:

a) ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas;

b) ser datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa ou pelo procurador com poderes para tanto. Deverá constar o nome legível da pessoa que assina;

c) possuir a Razão Social, CNPJ e endereço da licitante;

d) conter indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura até a emissão da Nota de Empenho, com declaração de que os preços constantes na proposta ou em seu lance de menor valor são fixos e irreajustáveis. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, presumir-se-á ser de 60 (sessenta) dias;

5.2. Sob pena de desclassificação da proposta, esta deverá ser assinada pelo representante legal da empresa que tenha poderes para tal, ou pelo procurador da mesma, devidamente autorizado, através de procuração outorgada pelo representante legal da empresa, neste último caso deverá ser apresentada a procuração ao pregoeiro.

5.3. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e, existindo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

5.4. Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com o contido neste Edital.

5.5. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.6. A participação no presente certame corresponde ao pleno conhecimento e aceitação, pelo licitante, das condições estipuladas no Edital.

5.7. Conter oferta escrita, firme e precisa, onde deverá constar preço unitário e total cotados, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU
Rua: Martins Ferreira, 235 – CEP – 59.500.000
Centro – Macau/RN – Fone: 84 3521-1442
CNPJ – 08.304.339/0001-93

sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, já considerados nos preços todas as despesas com tributos, impostos, taxas, mão-de-obra, encargos trabalhistas e quaisquer outros, incidentes direta ou indiretamente sobre o serviço objeto deste Pregão, considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital;

5.8. Na proposta de preços deverá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

5.9. Na proposta de preços deverá conter além do valor ofertado, conforme quadro descrito no Termo de Referência a descrição do item que o sistema ofertado oferece, a fim da verificação compatível com o que foi solicitado no termo de referência.

5.10. Declaração expressa, por parte da licitante, de elaboração independente de proposta, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009, publicado no DOU de 17/09/2009, conforme o Anexo X.

6. DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. O ENVELOPE Nº 03 - “DOCUMENTAÇÃO”, deverá conter:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário).

b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver.

c) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” do item anterior não precisarão constar do envelope de habilitação.

6.2. Quanto à qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do **PROPONENTE** que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para a abertura da sessão;

6.2.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial do estado, devendo juntar conforme o caso os termos de abertura e encerramento do livro diário, afim de comprovar a boa situação financeira da empresa, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU
Rua: Martins Ferreira, 235 – CEP – 59.500.000
Centro – Macau/RN – Fone: 84 3521-1442
CNPJ – 08.304.339/0001-93

6.2.2 As licitantes que utilizam do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital – ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil, junto à cópia do Balanço firmada pelo contador.

6.2.3 A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente – ILC = Ativo Circulante
(deverá ser maior ou igual a 1,00) Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
(deverá ser maior ou igual a 1,00) Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Índice de Solvência Geral – ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
(deverá ser maior ou igual a 1,00) Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

6.2.4 Para fins de cálculo dos índices referidos acima utilizar-se-ão duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

6.2.5 As licitantes que apresentarem resultado igual ou menor do que 01 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir capital social mínimo registrado e integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, constante da Planilha de Preços do Edital (artigo 31, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93 e item 7.2 da IN/MARE n.º 05/95), sob pena de inabilitação.

6.3. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica– **CNPJ**;
- b)** Certidão Conjunta de Quitação de **Tributos Federais** e Negativa da **Dívida Ativa da União**, conforme portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;
- c)** Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d)** Certidão Negativa de **Débito do Estado** do domicílio ou sede do licitante
- e)** Certidão Negativa Quanto à **Dívida Ativa do Estado**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, para as licitantes sediadas no Estado do Rio Grande do Norte;
- f)** Certidão Negativa de **Tributos do Município**, do domicílio ou sede do licitante;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- h)** Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual** ou **municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

OBS: A aceitação das certidões extraídas via Internet poderá fazer averiguação, pela CPL, de sua veracidade, mediante conferência no respectivo site.

6.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU
Rua: Martins Ferreira, 235 – CEP – 59.500.000
Centro – Macau/RN – Fone: 84 3521-1442
CNPJ – 08.304.339/0001-93

a) Apresentar **01 (um)**, ou mais, **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa forneceu ou está fornecendo, a contento, objeto em características compatíveis ao deste Pregão, juntamente com algum documento que um fundamente.

b) As licitantes deverão apresentar o **Certificado de Posto Revendedor** fornecido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;

c) Atestado de vistoria (habite-se) de acordo com as exigências das Normas de Prevenção e Combate a Incêndio–Dec. N.º 6.576, de 03 de janeiro de 1975, com prazo de validade não superior a um ano entre a sua efetiva emissão e a apresentação ao Pregoeiro, emitido pelo Corpo de Bombeiro da circunscrição em que a empresa for domiciliada;

6.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante;

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

c) Declaração expressa, de pleno conhecimento e aceitação as condições editalícias e do Termo de Referência, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do Anexo V;

d) Declaração de Capacidade de execução do objeto do certame, conforme modelo do Anexo VI;

e) Declaração de ausência de Servidor Público Municipal da Câmara Municipal de Macau/RN no quadro de pessoal da licitante, conforme modelo do Anexo VII;

f) Declaração da empresa informando o NOME com o CNPJ e endereço de todas as filiais dos postos caso tenha, que possa atender a Câmara e conseqüentemente emitirem nota fiscal, conforme modelo do Anexo VIII.

6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

6.5.1. Os documentos deverão ser apresentados em originais, cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedada a autenticação por parte do pregoeiro e equipe de apoio;

6.5.2. Sob pena de inabilitação do licitante, os documentos de habilitação deverão ser assinados pelo representante legal da empresa ou pelo procurador da mesma, devidamente autorizado, através de procuração outorgada pelo representante legal. Devem constar nestes a assinatura e o nome da pessoa que assina;

6.5.3. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

6.5.4. Todas as declarações solicitadas no certame deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou procurador da mesma.

6.5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU
Rua: Martins Ferreira, 235 – CEP – 59.500.000
Centro – Macau/RN – Fone: 84 3521-1442
CNPJ – 08.304.339/0001-93

Complementar 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações regulamentadas pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014);

6.5.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, caso seja a licitante Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1º Art. 43, Lei Complementar 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações regulamentadas pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014).

6.5.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º Art. 43, Lei Complementar 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações regulamentadas pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014).

6.5.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ/MF e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- d) Serão aceitas somente cópias legíveis.
- e) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.
- f) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.

6.5.9. Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, inabilitação ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

7. DO DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO;

7.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS – No presente Pregão, sagrar-se-ão vencedor aquele que, atendendo às exigências do presente Edital, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** discriminado no Termo de Referência.

7.1.1. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, será dado início à sessão do pregão, sendo recomendável a presença dos participantes, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura.

7.1.2. É facultado ao Pregoeiro, antes da abertura dos trabalhos, e no horário destinado ao início do pregão, discorrer aos presentes sobre como se desenvolverá a sessão do Pregão.

7.2. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS;

7.2.1. O Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, solicitará aos representantes que apresentem os documentos na forma do item 4 deste Edital, passando à identificação e credenciamento dos representantes das empresas participantes;

7.2.2. O representante credenciado será o único a intervir, em nome da empresa, nas fases do pregão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU
Rua: Martins Ferreira, 235 – CEP – 59.500.000
Centro – Macau/RN – Fone: 84 3521-1442
CNPJ – 08.304.339/0001-93

7.3. DA ABERTURA DA SESSÃO;

7.3.1. No local, data e horário indicados, ou tão logo encerre a o credenciamento de que trata o item o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, após o que não serão mais admitidos novos proponentes;

7.4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS;

7.4.1. A seguir, o Pregoeiro providenciará o recolhimento do ENVELOPE N. 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”.

7.5. DA ABERTURA DO ENVELOPE N. 02 - “PROPOSTA COMERCIAL”

7.5.1. O pregoeiro e equipe de apoio, de posse dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”, obedecerão às seguintes etapas:

- a)** Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital e Termo de Referência;
- b)** Análise das propostas na forma explicitada no item 5 deste Edital, com desclassificação das que estejam em desacordo com o solicitado no edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;
- c)** Leitura, em voz alta do resultado da análise e dos preços cotados e anotações dos preços ofertados pela empresa em local visível a todos os presentes;
- d)** Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais, classificadas na forma do subitem 7.6.1. ou 7.6.3.;

7.5.2. Apenas as empresas que apresentaram representante devidamente credenciado participarão dos lances verbais. Às demais, será considerado como preço definitivo, aquele contido na Proposta escrita.

7.6. DOS LANCES VERBAIS;

7.6.1. Os lances serão ofertados com base no preço POR ITEM da proposta. Serão realizadas tantas rodadas de lances quantas sejam necessárias à definição do menor lance para o valor do ANEXO I;

7.6.1.1. Entende-se por uma rodada, a cada oportunidade dada a cada empresa participante, de ofertar verbalmente lance que seja inferior ao menor preço ofertado até aquele instante.

7.6.2. Participarão dos lances verbais, através de seus representantes, a empresa que ofertou PROPOSTA COMERCIAL de valor mais baixo e todas as empresas que ofertaram, em suas Propostas escritas, preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 7.6.2, participarão da rodada de lances verbais e sucessivos, a proposta de menor preço e as (02) duas melhores propostas subseqüentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos, totalizando (03) três propostas;

7.6.4. As empresas que não tenham representantes credenciados para participação nos lances verbais, mas que se enquadrem em uma das situações contidas nos subitem 7.6.2 ou 7.6.3, terão como menor e definitivo preço ofertado, aquele ofertado em sua PROPOSTA COMERCIAL; entretanto, tais empresas, mesmo não podendo ofertar lances, serão contadas para efeito de totalização das três empresas de que trata o subitem 7.6.3;

7.6.5. O Pregoeiro definirá e comunicará em voz alta às empresas que participarão da rodada de lances verbais e dará início à convocação para a oferta de lances;

7.6.6. A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados pelas empresas, iniciando-se com a empresa que tenha ofertado o maior preço em sua Proposta Comercial e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU
Rua: Martins Ferreira, 235 – CEP – 59.500.000
Centro – Macau/RN – Fone: 84 3521-1442
CNPJ – 08.304.339/0001-93

ofertado ser inferior ao de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

7.6.7. Caso haja empate, o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.6.8. Os lances verbais deverão ser sucessivos, distintos e decrescentes, onde cada lance verbal da sessão deverá ser inferior ao valor da proposta escrita de menor preço, sendo vedada a oferta de valor igual ao menor preço;

7.6.9. A apresentação de lance é facultativa; entretanto, a desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.6.10. Encerrada a fase de oferta de lances, o Pregoeiro passará ao julgamento e classificação das propostas, adotando o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, e observando se a proposta atende às exigências do edital;

7.6.11. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente de menor cotação habilitado, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

7.6.12. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade;

7.7. DA HABILITAÇÃO;

7.7.1. Ordenadas as empresas por preço, o Pregoeiro solicitará o envelope nº 03 – “DOCUMENTAÇÃO” e procederá à verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, na forma contida no item 6, deste edital;

7.7.2. Caso a ofertante do menor preço não atenda às exigências editalícias, o Pregoeiro a declarará inabilitada e passará para a análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;

7.7.3. O Pregoeiro declarará o licitante vencedor, após o que será permitido aos licitantes manifestar interesse em interpor recurso;

7.8. DO RECURSO;

7.8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.8.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.8.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito do recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

7.8.4. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

7.8.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

7.8.6. Encerrada a Sessão, dar-se-á vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas econômicas, nos documentos de habilitação de cada vencedor e no fechamento dos envelopes de habilitação remanescentes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU
Rua: Martins Ferreira, 235 – CEP – 59.500.000
Centro – Macau/RN – Fone: 84 3521-1442
CNPJ – 08.304.339/0001-93

7.8.7. Após o momento descrito acima, ocorrerá o fechamento e assinatura da Ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos participantes;

7.8.8. Após o momento descrito acima, ocorrerá a devolução dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º colocados em preço, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor;

7.8.9. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Equipe de Apoio e do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. O Pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

8.2. Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, para expedição e publicação do ato homologatório.

8.3. Após decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Câmara Municipal, durante a validade da sua proposta, convocará a licitante vencedora para, no prazo de até 03 (três) dias, assinar o instrumento contratual ou retirar documento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

9.2. O prazo para assinatura do instrumento contratual ou retirada de documento equivalente, decorrente desta licitação, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Macau.

10. DA CONTRATAÇÃO;

10.1. A contratação será formalizada mediante recebimento expresso, pela licitante vencedora, de Nota de Empenho, dele fazendo parte o presente Edital e a proposta vencedora, naquilo em que esta não colidir com aquele;

10.2. O contrato será firmado pelos representantes legais da Câmara e da licitante vencedora.

10.3. As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente, e serão exigidas as mesmas formalidades do contrato originário.

10.4. O prazo para assinatura do contrato, por parte do licitante vencedor será de 03 (três) dias, a contar da notificação feita pela Câmara Municipal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

11.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação correrão à Dotação Orçamentária a seguir, Unidade: 01.001 – Câmara Municipal de Macau; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 - Ação Legislativa; Programa; 0001 – Desenvolvimento e Modernização do Legislativo; Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU
Rua: Martins Ferreira, 235 – CEP – 59.500.000
Centro – Macau/RN – Fone: 84 3521-1442
CNPJ – 08.304.339/0001-93

11.2. O valor orçado total não poderá ultrapassar **R\$ 40.256,45 (Quarenta mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).**

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;

12.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Câmara efetuará o pagamento do preço proposto pelo licitante vencedor, mensalmente, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo licitante vencedor;

12.2. O número do CNPJ, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência;

12.3. O pagamento somente será efetuado mediante contra-apresentação da fatura mensal;

12.4. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicado pela Câmara, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regulamentação da situação e reapresentação da fatura;

12.5. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos e qualquer natureza.

12.7. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

13. PENALIDADES;

13.1. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) Recusa injustificada do licitante vencedor em receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou em realizar os serviços: 10 % (dez por cento) sobre valor do contrato;

b) Atraso para o início ou término da realização dos serviços, ou sua paralisação, por até 30 dias: 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso ou paralisação, sobre o valor do contrato;

c) Atraso ou paralisação superior a 30 dias: 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulativa com a multa do subitem 13.1, “b”;

13.2. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

13.3. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN, mediante Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, podendo a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente, caso existam;

13.4. O valor total das multas aplicadas, não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) do valor total do contrato, excluídas as indenizações por perdas e danos.

13.5. A contratada, se não puder cumprir os prazos estipulados para a realização, total ou parcial, do objeto desta licitação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU
Rua: Martins Ferreira, 235 – CEP – 59.500.000
Centro – Macau/RN – Fone: 84 3521-1442
CNPJ – 08.304.339/0001-93

comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

13.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato ou a realizar o serviço contratado, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou não mantiver proposta, falhar ou fraudar na licitação ou execução do contrato, ou comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.7. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93;

14. DA RESCISÃO ENTRE AS PARTES;

14.1. A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da Câmara Municipal, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, em conformidade com o inciso IX do art. 55 combinado com os arts. 77 e 78, todos da Lei nº 8.666/93, e, quando a contratada atrasar injustificadamente o serviço objeto deste Edital, falir ou dissolver-se e transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência a Câmara Municipal.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO;

15.1. Até 03º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.4. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

16. DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

16.1. Os produtos deverão ser entregues diretamente nos tanques dos veículos, medidos em bombas apropriadas, atestadas pelo Inmetro em postos com distância não superior a 30 (trinta) quilômetros da sede da Câmara Municipal de Macau/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU
Rua: Martins Ferreira, 235 – CEP – 59.500.000
Centro – Macau/RN – Fone: 84 3521-1442
CNPJ – 08.304.339/0001-93

16.2. A presente limitação de distância é fundamental para garantir o princípio da economicidade, uma vez que o deslocamento por grande distância inviabilizaria a contratação, não apenas pelo custo do combustível, mas pelo desgaste da frota e risco com o deslocamento.

17. DO FORO

17.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da comarca de Macau/RN, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Presidente, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

18.2. Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal desta Câmara Municipal, o qual compreende o horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

18.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Macau/RN, 07 de abril de 2021.

Aldineia Silva da Rocha
PREGOEIRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU
Rua: Martins Ferreira, 235 – CEP – 59.500.000
Centro – Macau/RN – Fone: 84 3521-1442
CNPJ – 08.304.339/0001-93

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

MODELO

Modelo de Declaração de cumprimento das Condições de Habilitação e de enquadramento como ME ou EPP

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA:**

() para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2021**

() deter a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações regulamentadas pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU
Rua: Martins Ferreira, 235 – CEP – 59.500.000
Centro – Macau/RN – Fone: 84 3521-1442
CNPJ – 08.304.339/0001-93

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

MODELO

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

(Nome da Empresa)....., CNPJ nº,
estabelecida à (endereço completo), declara, sob as penas da
Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo
na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art.
7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU
Rua: Martins Ferreira, 235 – CEP – 59.500.000
Centro – Macau/RN – Fone: 84 3521-1442
CNPJ – 08.304.339/0001-93

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ Nº, sediada.....(endereço completo)....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório (indicar o nº deste Pregão), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU
Rua: Martins Ferreira, 235 – CEP – 59.500.000
Centro – Macau/RN – Fone: 84 3521-1442
CNPJ – 08.304.339/0001-93

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

MODELO

DECLARAÇÃO QUE TEM CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E
CONDIÇÕES DO EDITAL

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____
DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, ____ / ____ / ____.

(assinatura representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU
Rua: Martins Ferreira, 235 – CEP – 59.500.000
Centro – Macau/RN – Fone: 84 3521-1442
CNPJ – 08.304.339/0001-93

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

MODELO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei que esta empresa tem condições de fornecer os itens solicitados, iniciando o fornecimento em no máximo 03 (três) dias a partir do comunicado da ordem de compra ou assinatura do contrato.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, ____/____/____.

(assinatura representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU
Rua: Martins Ferreira, 235 – CEP – 59.500.000
Centro – Macau/RN – Fone: 84 3521-1442
CNPJ – 08.304.339/0001-93

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

MODELO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO DE PESSOAL

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que não possuem em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/1993).

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, ____/____/____.

(assinatura representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU
Rua: Martins Ferreira, 235 – CEP – 59.500.000
Centro – Macau/RN – Fone: 84 3521-1442
CNPJ – 08.304.339/0001-93

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

MODELO

MODELO DE DECLARAÇÃO ENDEREÇO DE FILIAIS

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, que os postos de combustíveis abaixo são nossos filiais, dessa forma todos estão liberados a prestar o serviço da matriz, a partir do comunicado da ordem de compra ou assinatura do contrato.

ITEM	POSTO	CNPJ	LOCALIDADE
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, ____ / ____ / ____.

(assinatura representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU
Rua: Martins Ferreira, 235 – CEP – 59.500.000
Centro – Macau/RN – Fone: 84 3521-1442
CNPJ – 08.304.339/0001-93

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Proposta de Preços. (valores estimados)

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN				
Objeto: Aquisição gradual de combustível, com a finalidade de assegurar o abastecimento, da frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Câmara Municipal de Macau/RN				
Planilha Orçamentária		Macau/RN / /2021		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UND	VL. UNITARIO	VL.TOTAL
1	AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL com a finalidade de assegurar o abastecimento, da frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Câmara Municipal de Macau/RN.	LITRO	XXX	XXX
VALOR TOTAL				XXXXX
Valor por extenso:				

Validade da proposta: 60 (sessenta dias).

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todos os insumos tais como as despesas com impostos, taxas, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na realização dos serviços do objeto desta licitação.

Informamos que nossa empresa opera com o Banco (descrever o nome do banco) agência ° _____ e conta corrente nº _____.

Macau/RN, ___ de _____ de 2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU
Rua: Martins Ferreira, 235 – CEP – 59.500.000
Centro – Macau/RN – Fone: 84 3521-1442
CNPJ – 08.304.339/0001-93

ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA**

(papel timbrado da empresa)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., de de 2021

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU
Rua: Martins Ferreira, 235 – CEP – 59.500.000
Centro – Macau/RN – Fone: 84 3521-1442
CNPJ – 08.304.339/0001-93

ANEXO XI
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2021

CONTRATO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE
FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU -
RN, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN**, Órgão da Administração Direta, com sede na Rua: Martins Ferreira, nº 235, Centro, Macau/RN – CEP: 59.500-000, inscrita no CNPJ nº **08.304.339/0001-93**, representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Municipal, Givagno Patrese da Silva Bezerra, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 070.880.994-46, RG nº 2.546.409 ITEP/RN, capaz, residente e domiciliado a Rua Jardins da Costa Branca, nº 01 – COHAB - MACAU/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o N° XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADO, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado a rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador a Carteira de Identidade N° XXXXXXXXXX, CPF/MF XXXXXXXXXXXXXXX, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993, em sua atual redação e ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este instrumento tem por objeto **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL**, com a finalidade de assegurar o abastecimento, da frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Câmara Municipal de Macau/RN, nos termos do edital e seus anexos.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 - A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação do Pregão nº 002/2021.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1 - Integram e complementam este termo de contrato, no que não o contrariam, o ato convocatório, a proposta do CONTRATADO e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – O pagamento do objeto correrá pela seguinte Dotação Orçamentária a seguir, Unidade: 01.001 – Câmara Municipal de Macau; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 - Ação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU
Rua: Martins Ferreira, 235 – CEP – 59.500.000
Centro – Macau/RN – Fone: 84 3521-1442
CNPJ – 08.304.339/0001-93

Legislativa; Programa; 0001 – Desenvolvimento e Modernização do Legislativo; Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 – Pelo fornecimento do combustível, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor apresentado em sua proposta, percebendo-se o valor do litro de **R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, totalizando o valor global de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)** a ser pago parceladamente sempre de acordo com as solicitações emitidas pela Câmara Municipal de Macau/RN.

5.2 – Os Preços serão fixos e irrevogáveis, sendo vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do contrato, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - Este contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, com início a partir da data da sua assinatura. Podendo ser prorrogado por interesse das partes desde que haja autorização formal da autoridade competente e mediante termo de aditamento:

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ADITAMENTOS

7.1 – O fornecimento do item licitado poderá ultrapassar os limites previstos em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme artigo 65, item II, § 1º, da lei nº .8.666/93; desde de que seja devidamente firmado o termo aditivo.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

8.1 – O produto deverá ser entregue diretamente nos tanques dos veículos, medidos em bombas apropriadas, atestadas pelo Inmetro em postos com distância não superior a **30 (trinta)** quilômetros da sede da Câmara Municipal de Macau/RN.

8.2 - A presente limitação de distância é fundamental para garantir o princípio da economicidade, uma vez que o deslocamento por grande distância inviabilizaria a contratação, não apenas pelo custo do combustível, mas pelo desgaste da frota e risco com o deslocamento.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a)** Fornecer o produto, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
- b)** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
- c)** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU
Rua: Martins Ferreira, 235 – CEP – 59.500.000
Centro – Macau/RN – Fone: 84 3521-1442
CNPJ – 08.304.339/0001-93

- d)** A Câmara Municipal de Macau/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- e)** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
- f)** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- g)** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

9.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

- a)** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- b)** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.
- c)** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- d)** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
- e)** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- f)** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- g)** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- h)** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Pela perfeita execução do objeto licitado, a Câmara efetuará o pagamento do preço proposto pelo licitante vencedor, mensalmente, em moeda corrente, mediante ordem bancária, ate a data do vencimento, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo licitante vencedor;

10.2 - O numero do CNPJ, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência;

10.3 - O pagamento somente será efetuado mediante contra-apresentação da fatura mensal;

10.4- Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicado pela Câmara, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regulamentação da situação e reapresentação da fatura;

10.5 - Casa a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

10.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigado financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito acréscimos e qualquer natureza.

10.7 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU
Rua: Martins Ferreira, 235 – CEP – 59.500.000
Centro – Macau/RN – Fone: 84 3521-1442
CNPJ – 08.304.339/0001-93

de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do art. 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação observadas as disposições dos arts. 77,79 e 80 da citada lei e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Recusar-se a realizar o fornecimento de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;
- b) falir ou dissolver-se; e
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Câmara.

11.2 - Por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para ao CONTRATANTE.

11.3 - Judicialmente, nos termos da legislação.

11.4 - Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

- a) Supressão, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;
- b) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevisas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela o CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- d) Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 1º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) Recusa injustificada do licitante vencedor em receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou em realizar os serviços: 10 % (dez por cento) sobre valor do contrato;
- b) Atraso para o início ou término do fornecimento, ou sua paralisação, por até 30 dias: 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso ou paralisação, sobre o valor do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU
Rua: Martins Ferreira, 235 – CEP – 59.500.000
Centro – Macau/RN – Fone: 84 3521-1442
CNPJ – 08.304.339/0001-93

c) Atraso ou paralisação superior a 30 dias: 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulativa com a multa do subitem 12.1, “b”;

12.2 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

12.3 - As multas deverão ser recolhidas na conta bancária da Câmara Municipal de Macau/RN a ser informada pelo Setor administrativo, mediante Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, podendo a Câmara Municipal descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente, caso existam;

12.4 - O valor total das multas aplicadas, não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) do valor total do contrato, excluídas as indenizações por perdas e danos.

12.5 - A contratada, se não puder cumprir os prazos estipulados para a realização, total ou parcial, do objeto desta licitação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

12.6 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato ou a realizar o serviço contratado, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou não mantiver proposta, falhar ou fraudar na licitação ou execução do contrato, ou comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.7 - A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93;

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO

13.1 - As eventuais tolerâncias por parte do CONTRATANTE ou inobservância do CONTRATADO às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES

14.1 - Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993, em sua atual redação, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

